



## **Faculdade Quirinópolis**

Portaria de Recredenciamento nº 1.283 de 05/10/2017

### **Curso de Enfermagem**

Portaria de Renovação Reconhecimento nº 110 de 05/02/2021



# **MANUAL DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE ENFERMAGEM DA FACULDADE QUIRINÓPOLIS (FAQUI)**

Quirinópolis

2021

## **SUMÁRIO**

### **1. MANUAL DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE ENFERMAGEM DA FAQUI**

#### **Apresentação**

**2. Definição Legal e Objetivo do Estágio Curricular Supervisionado.....3**

**3. Das habilidades e competências a serem desenvolvidas no Estágio Curricular Supervisionado e o processo de avaliação.....4**

**4. Das obrigações dos estagiários.....5**

**5.Documentações Obrigatórias.....9**

**5.1 Vacinas Obrigatórias.....9**

## **MANUAL DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE ENFERMAGEM DA FAQUI**

### **1. Apresentação**

O presente manual objetiva nortear a operacionalização do Estágio Curricular Supervisionado (ECS) do Curso de Enfermagem da Faculdade Quirinópolis (FAQUI).

O Estágio realizado pela graduação de Enfermagem, consoante a legislação vigente e o Projeto Pedagógico de Curso (PPC – 2018), tem caráter obrigatório e aplicabilidade das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Enfermagem, (Resolução CNE/CES N.3, de 07 de novembro de 2001). No que se refere a articulação entre a teoria e a prática.

Os (as) acadêmico (as) estagiários recebem orientações do professor (a) de Estágio, deve cumprir a carga horária obrigatória estabelecida de 800h, correspondentes a 20% de 4.020h totais do Curso, a fim de integralização da Matriz Curricular e outorga de grau (Art. 2º §1º Lei N. 11.788, de 25 de setembro de 2008).

Este Manual objetiva um maior entendimento da realização do Estágio, faz-se necessária a leitura integral do mesmo. As dúvidas devem ser apresentadas aos professores de Estágio ou à Coordenação de Curso.

Importante destacar que todos requisitos exigidos para realização do Estágio Curricular devem ser cumpridos, sob pena de impedimento do (a) acadêmico (a) colar grau.

## **2. Da Definição Legal e Objetivos do Estágio Curricular Supervisionado**

A definição legal do Estágio está expressa na Lei N. 11.788/2008, em seu Art. 1º:

*Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.*

Consoante o Art. 1º, §2º da Lei de Estágio N. 11.788/2008, *o Estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.*

Relativo à obrigatoriedade do Estágio Curricular Supervisionado, a Lei de Estágio estabelece no Art.2º, §1º *que Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do Curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.*

Assim, destacam-se os seguintes quesitos: a) estar matriculado no curso; b) ter cumprido as disciplinas de Conhecimentos Específicos e Profissionalizantes, as quais estão definidos na Matriz Curricular vigente; c) apresentar a efetivação da matrícula em Estágio, de acordo com o período letivo estabelecido na estrutura curricular e d) ter a autorização da Coordenação de Curso/Geral, da Direção Geral e Acadêmica, nos casos especiais.

Em sequência ao cumprimento desses requisitos, o (a) estagiário (a) deve compreender que ECS é instrumento integrador entre o conhecimento acadêmico e a prática profissional, favorecendo as devidas competências e habilidades ao futuro exercício profissional.

### **3. Das habilidades e competências a serem desenvolvidas nos Estágios Curriculares Supervisionados e o processo de avaliação**

Conforme previsto nos Artigos 14 a 18 do *Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Enfermagem da FAQUI* (2021, p.11 -13), as habilidades e competências a serem desenvolvidas nos Estágios Curriculares Supervisionados e o processo de avaliação ocorrem da seguinte forma:

*as habilidades e competências desenvolvidas pelos (as) acadêmicos (as) de Enfermagem da FAQUI, são as previstas nas DCNs de Enfermagem:*

*I - atenção à saúde, aptos a desenvolver ações de prevenção, promoção e reabilitação à saúde, nos níveis individuais e coletivos, integrando a equipe multidisciplinar de saúde, em diferentes níveis de atenção.*

*II – a ampla capacidade de comunicação, bem como de domínio e emprego de comunicação terapêutica, comunicação inclusiva, escuta qualificada e de técnicas comunicacionais diversificadas e coerentes a cada situação: enfermeiro/cliente, enfermeiro/equipe, enfermeiro/serviço, empresarial, educação permanente, educação em saúde e outros estilos,*

*III - tomada de decisão, capacidade para avaliar, sistematizar e decidir, visando o uso apropriado da força de trabalho, seleção de condutas, procedimentos, e tecnologias de cuidar baseadas em evidências científicas, eficácia, custo-efetividade, e adequabilidade a cada situação,*

*IV - administração e Gerenciamento, aptos ao gerenciamento, gestão, trabalho em equipe multiprofissional e interdisciplinar, liderança e empreendedorismo, em diferentes instâncias (RESOLUÇÃO CNE/CES N. 3, DE sete DE NOVEMBRO DE 2001. Art.3º).*

*Parágrafo único – todas as habilidades e competências previstas para a formação do egresso devem ter em vista o mais alto padrão de qualidade, humanização na prestação do cuidado e resolução de problemas com o máximo respeito aos princípios da ética e da bioética, sobretudo, o princípio da alteridade.*

*{...}*

#### 4. Das obrigações dos estagiários

Quanto às obrigações dos estagiários, o (a) acadêmico (a) deve cumprir o disposto nos Artigos 19 a 21 do *Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Enfermagem da FAQUI* (2021, p.13 -16) e o Artigo 88 do *Regimento Interno da IES*. (2016, p.42):

*o acadêmico tem obrigações em relação aos Estágios supervisionados, conforme a Lei do Estágio, a Norma Regulamentadora 32 (Segurança no trabalho em estabelecimento de assistência à saúde), o Regulamento Interno da FAQUI e o regulamentado do convênio entre a IES e as instituições concedentes:*

*§1º é obrigatório o uso de uniforme branco, roupas não transparentes, sem decotes, com mangas. Calças compridas ou opcionalmente para mulheres, saias abaixo dos joelhos. Uniformização diferente pode ser adotada pelo professor, conforme necessidades específicas do campo de estágio,*

*§2º usar sapatos brancos, fechados, de solado antiderrapante, de material impermeável. Além disso, devem ser confortáveis e seguros à dinâmica do Estágio,*

*§3º os jalecos devem ser de uso privativo no espaço da Instituição de Estágio, é proibido ao acadêmico transitar de jaleco por outros locais, fora do horário de Estágio tais como: sala de aula, lanchonete e restaurante, transporte coletivo, centros comerciais, ruas e outros. Estes devem ser transportados pelos acadêmicos em invólucro apropriado como sacos plásticos e/ou sacolas e/ou mochilas específicas*

*§4º uniforme padronizado para áreas fechadas, como Centro Cirúrgico, Central de materiais esterilizados e Unidades de Terapia intensiva deve ser da propriedade do estagiário e adquirido pelo mesmo, quando solicitado pelo (a) Coordenador (a) de Estágio,*

*§5º os cabelos devem ser mantidos presos, ou no modelo apropriado a tamanhos diversos, desde que não prejudiquem o atendimento ou promovam riscos de contaminação, o que será avaliado efetivamente pelo orientador de Estágio. As unhas devem ser mantidas curtas, rentes aos dedos, preferencialmente sem esmaltes, sendo aceito a utilização de esmaltes transparentes*

Referente ao sexo masculino no que estabelece o Art.19, §§7º a 8º do supracitado Regimento:

*§7º os acadêmicos do sexo masculino deverão apresentar-se barbeados,*

*§8º não é permitido o uso de relógios de pulso. É recomendado o uso de relógios de bolso, com marcação de tempo em segundos.*

o §10 do mesmo artigo determina que, {...} *Não é permitido aos estagiários e professores de Estágio o uso de adornos. Conforme NR 32 são considerados adornos: alianças, anéis, pulseiras, relógios de uso pessoal, colares, brincos, broches, piercings expostos, gravatas e crachás pendurados com cordão,*

É obrigatório ao acadêmico ter a sua disposição, para utilização durante o Estágio, seus materiais e equipamentos de avaliação clínica dos clientes, anotação e consulta, bem como o Equipamento de Proteção Individual (EPI) pertinente a cada procedimento Artigo 19, §11:

I-equipamento para verificação de Pressão Arterial: esfigmomanômetro, manguito e estetoscópio;

II- termômetro;

III- relógio com ponteiro de segundos;

IV- calculadora;

V- garrote;

VI- tesoura;

VII- canetas cores diversas;

VIII- blocos de registros;

IX- instrumentos de coleta e/ou anotação de dados, segundo recomendação de cada professor;

X- EPI: luvas de látex (procedimento); máscaras descartáveis, gorros descartáveis, óculos de proteção, capote e outros conforme recomendação de cada professor mediante as exigências do campo de Estágio.

Parágrafo Único: O professor tem autonomia para especificar o uniforme e paramentação para cada campo de Estágio. Os estagiários devem ser orientados antes do início do Estágio, a fim de resguardar o acadêmico de constrangimento e exposição a riscos ocupacionais. Estagiários com irregularidades na uniformização, indisponibilidade de seus próprios EPIS e materiais de Estágio, não serão aceitos pelo (a) professor (a), e encaminhados à Coordenação do Curso de Enfermagem para regularização da situação.

Atitudes e/ou comportamentos que não são permitidos aos estagiários:

- ✓ desrespeitar os preceitos éticos, morais, sociais e culturais de clientes, autoridades públicas, profissionais de saúde e dirigentes das instituições, bem como professores, outros acadêmicos, usuários dos serviços de saúde e qualquer outro cidadão. (§1º, Art.20).
- ✓ frequentar os ECS's, alcoolizado ou com sinais/ sintomas sugestivos de uso de drogas ilícitas, bem como fumar, usar drogas ilícitas e/ou ingerir bebidas alcoólicas nas dependências do campo de Estágio. (§2º, Art.20)
- ✓ comer qualquer tipo de alimento nas áreas de trânsito de pacientes ou restritas ao serviço, bem como mascar chicletes ou similares. A alimentação somente poderá ocorrer no período de intervalo, em locais apropriados. (§3º, Art.20).
- ✓ fazer comercialização de qualquer espécie nas dependências do campo de Estágio, bem como aceitar gratificações por trabalhos executados no decorrer dos Estágios. (§4º, Art.20).
- ✓ ausentar-se do campo de ensino prático durante as atividades, salvo quando for autorizado pelo professor orientador do Estágio (§6º, Art.20)
- ✓ manter aparelhos celulares ligados ou a mostra durante o Estágio. E de forma alguma na execução de qualquer procedimento. (§7º, Art.20).

No Art. 24 do mesmo Regulamento estabelece: *São considerados deveres gerais dos acadêmicos de Enfermagem:*

I-estar devidamente matriculado no curso de enfermagem dessa Instituição, ou ser por ela autorizado, segundo o amparo legal;

II-entregar ao Coordenador do Curso de enfermagem, em tempo hábil o Termo de compromisso de Estágio (TCE) e outros documentos solicitados, devidamente preenchidos;

III- cumprir a regulamentação referente às atividades práticas e Estágio Supervisionado;

IV- fundamentar suas ações em princípios científicos, éticos e humanísticos, além de apresentar postura investigativa e reflexiva, aprendendo ser, conviver, aprender e fazer;

V- respeitar o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

O (a) estagiário (a) deve ser responsável quanto ao cumprimento do cronograma de atividades práticas e/ou Estágios Supervisionados, com atenção à pontualidade e assiduidade, (Art. 21,inciso VI).



O (a) acadêmico (a) deve comparecer efetivamente ao local das atividades práticas ou Estágios Supervisionados no mínimo 10 minutos antes do horário programado e permanecer até o encerramento, segundo cronograma do Estágio (Art. 21, inciso VII).

O ( a ) Estagiário ( a ) deve apresentar-se ao campo de atividades práticas ou Estágios supervisionados devidamente uniformizado, com o material didático e EPI completo. Acatar as normas da Instituição concedente, contribuir para as políticas de acolhimento ao usuário e para sua formação profissional (Art. 21, inciso VIII-IX)

O (a) estagiário (a) deve participar ativamente e orientar o fluxo de atendimento ao usuário, seja na atenção primária, secundária ou terciária. Quando necessário, encaminhar o usuário para as unidades de referência e contrarreferência de acordo com a rede de atenção à saúde de Quirinópolis. (Art. 21, inciso X) ainda prestar assistência de enfermagem segundo conhecimentos e princípios teóricos, técnico-científicos, adequar com aval do professor orientador, o planejamento do cuidado de enfermagem às rotinas e condições da instituição concedente (Art. 21, inciso X) {...}.

## **5. Das Documentações Obrigatórias**

No prazo estabelecido pela Coordenação de Curso, no final do semestre de cada (ECS), o estagiário deverá entregar a documentação exigida (Ver modelo em anexos) que compõe a pasta de estágio:

1. termo de Convênio (Anexo I);
2. termo de Compromisso de Estágio (TCE) (Anexo II);
3. ficha Cadastral (Anexo III);
4. carta de Solicitação de Estágio (Anexo IV);
5. carta de Aceite do Estágio (Anexo V);
6. plano de Atividades do Estagiário (Contendo 3 assinaturas: Instituição, Empresa e Acadêmico) (Anexo VI);
7. ficha de Frequência de Estágio (Atividades Diárias e as horas, computando 6h dia – 30h semanais) (Anexo VII);
8. ficha de Avaliação de Estágio Supervisionado (Anexo VIII);

9. Declaração de Cumprimento da Carga horária do Estágio, Anexo IX).

10. Relatório Final de Estágio Curricular Supervisionado I e II, conforme modelo (Anexo X).

11. Relatório Mensal do (a) Supervisor (a)/ Professor (a) de Estágio. (Anexo XI).

### 5.1 Vacinas Obrigatórias

O (a) estagiário (a) deve apresentar o calendário vacinal atualizado, consoante a exigência do Ministério da Saúde e Norma Regulamentadora NR32 (estabelece as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde).

QUADRO DESCRITIVO DE VACINA			
IMUNIZAÇÃO – profilaxia vacinal			
HEPATITE B	Obrigatória para todos os alunos	3 doses (0, 1 e 6 meses) fazer a dosagem Anti-Hbs 1 mês após a terceira dose	alto risco de infecção pós acidentes com material biológico.
TRÍPLICE VIRAL (Sarampo, caxumba e rubéola)	Obrigatória para todos os alunos sem comprovação de ter recebido 2 doses após 12 meses de idade ou sem evidência laboratorial das doenças.	1 dose	contra-indicação – gestantes e imunocomprometidos. mulheres devem esperar 30 dias após a vacina para engravidar.
febre amarela	obrigatória	1 dose	-

antitetânica	obrigatória	3 doses -	-
varicela	obrigatória para todos os alunos	1 ou 2 doses (de acordo com o laboratório produtor)	transmitida por aerossóis, com alta transmissibilidade e possibilidade de surtos intra-hospitalar.

**Este Manual fundamenta-se em instrumentos legais:**

I – Portaria MS/GM 1602 de 17 de julho de 2006.

II - Manual de Condutas em Exposição Ocupacional a Material Biológico.

III - MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria de políticas de saúde Coordenação Nacional de DST e AIDS.

IV - Norma Regulamentadora n.1 – MT.

V - Norma Regulamentadora n. 6- MT.

VI - Norma Regulamentadora n. 32 – MT.

VII – Lei de estágio N. 11.788 de 25 de setembro de 2008.

VIII- Resolução COFEN N. 539/2017.

Aprovado pelo colegiado do Curso de Enfermagem em 01/02/2021.